



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

CONTRATO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLATAFORMA ESTRUTURADA SUSPENSAS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 241, CENTRO – MIGUEL PEREIRA, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia 05 de junho de 2023, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa **CLAUDIO R.M DA SILVA EIRELI** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Machado Bitencort, nº 489, Loja: B, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP: 26900-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **02.670.312/0001-38**, representada neste ato por Cláudio Eugênio Melo da Silva, inscrita no CPF nº 853.594.407-91, Carteira de Identidade nº 067845776 IFP/RJ, lavram o presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº 058/2023, pelo menor preço por item, implantado pela dispensa de licitação, ratificado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em 29/05/2023, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial ANEXO I, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1 O presente objeto trata de prestação de serviço de confecção de plataforma estruturada suspensa nas dependências da nova sede da Câmara Municipal situado a Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro – Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, nas especificidades contidas no Termo de Referência.

2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem qualquer ônus a esta Casa Legislativa conforme projeto apensado no ANEXO I.

2.2 Na prestação de serviços de confecção da plataforma estão inclusos todos os elementos necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

3- DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Para o objeto será empregada a modalidade de licitação denominada Dispensa de Licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço por item, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Contrato.

4- DOS CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A inobservância das especificações deste Contrato poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

4.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

4.4 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade do Contrato será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 14.133/2021. **Com início no dia 05 de junho de 2023 a 05 de setembro de 2023.**

6- DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

6.1 Prestação de serviço de confecção de plataforma estruturada suspensa nas dependências.

6.2 Total do ITEM: R\$ 53.937,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais).

6.3 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus a esta Casa Legislativa.

6.4 Na prestação de serviços estão inclusos todos os elementos necessários para a execução do objeto.

6.5 O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

7- DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 7.2** Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.
- 7.3** A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e os documentos de habilitação;
- 7.4** A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 7.5** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.

8- DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE :

8.1 Obrigações Da Contratada;

- 8.1.1** Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;
- 8.1.2** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;
- 8.1.3** Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- 8.1.4** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;
- 8.1.5** O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

8.2 Obrigações Da Contratante:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

8.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

8.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9- DAS PENALIDADES:

- 9.1** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.
- 9.2** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;
- 9.3** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- 9.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos materiais de consumo;
- 9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 9.6** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.7** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregadas razões de defesa;
- 9.8** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.9** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto bem como com as prestações de serviço cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete incluir o relatório final.

11- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira na categoria Manutenção e Funcionamento do Órgão - Programa de Trabalho 01.122. 044.2.003, na dotação 33.90.39.99 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12 Dúvidas a respeito desta Ata poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br ou pelos telefones (24) 2483-8573 / 2484-2727 ou no endereço à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, MiguelPereira, RJ, no horário de 14h às 17h.

13 - DAS PROIBIÇÕES

13 É vedado ao Beneficiário do contrato caucionar o presente contrato para qualquer operação financeira.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14 Este Contrato será publicado, em extrato, no jornal responsável pelos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

15 - FORO

15 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

15.1 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira 05 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE COMPRAS

Eduardo Paulo Corrêa
CPF N°: 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
Órgão Gerenciador

Cláudio Eugenio Melo da Silva
CPF N°: 853.594.407-91

CLAUDIO R. M DA SILVA EIRELI
CNPJ N°: 02.670.312/0001-38

Fornecedor

Testemunhas:

1) CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Nome: Camila Fernandes Ribeirinha

CPF N°: 106 382 037 59

2) JEFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO.

Nome: Jeferson Cristian dos S. Franco

CPF N° 145.734.347-98